DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

http://santamonica.pr.gov.br/

Terça-feira, 18 de Maio de 2021	Ano II | Edição nº 214	Página 1 de 7

Sumário

Gabinete 2
Lei nº 20-2021 2
Departamento de Recursos Humanos 3
Portaria 151-2021 3
Departamento de Contabilidade 4
Lei 019-2021 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .

Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 019/2021

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$9.272.918,89 (nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 464/2018, o Município de Santa Mônica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2020	-	-	-	**R$ 9.272.918,89**
2021	R$ 169.076,22	R$ 507.228,66	-R$ 338.152,44	R$ 9.611.071,33
2022	R$ 350.483,73	R$ 525.725,60	-R$ 175.241,87	R$ 9.786.313,20
2023	R$ 535.311,33	R$ 535.311,33	R$ 0,00	R$ 9.786.313,20
2024	R$ 588.624,58	R$ 535.311,33	R$ 53.313,25	R$ 9.732.999,95
2025	R$ 594.510,83	R$ 532.395,10	R$ 62.115,73	R$ 9.670.884,22
2026	R$ 600.397,07	R$ 528.997,37	R$ 71.399,71	R$ 9.599.484,52
2027	R$ 606.283,32	R$ 525.091,80	R$ 81.191,52	R$ 9.518.293,00
2028	R$ 612.169,56	R$ 520.650,63	R$ 91.518,94	R$ 9.426.774,06
2029	R$ 618.055,81	R$ 515.644,54	R$ 102.411,27	R$ 9.324.362,80
2030	R$ 623.942,06	R$ 510.042,64	R$ 113.899,41	R$ 9.210.463,38
2031	R$ 629.828,30	R$ 503.812,35	R$ 126.015,95	R$ 9.084.447,43
2032	R$ 635.714,55	R$ 496.919,27	R$ 138.795,27	R$ 8.945.652,16
2033	R$ 641.600,79	R$ 489.327,17	R$ 152.273,62	R$ 8.793.378,54
2034	R$ 647.487,04	R$ 480.997,81	R$ 166.489,23	R$ 8.626.889,30
2035	R$ 653.373,28	R$ 471.890,84	R$ 181.482,44	R$ 8.445.406,87
2036	R$ 659.259,53	R$ 461.963,76	R$ 197.295,77	R$ 8.248.111,09
2037	R$ 665.145,78	R$ 451.171,68	R$ 213.974,10	R$ 8.034.136,99
2038	R$ 671.032,02	R$ 439.467,29	R$ 231.564,73	R$ 7.802.572,26
2039	R$ 676.918,27	R$ 426.800,70	R$ 250.117,57	R$ 7.552.454,70
2040	R$ 682.804,51	R$ 413.119,27	R$ 269.685,24	R$ 7.282.769,46
2041	R$ 688.690,76	R$ 398.367,49	R$ 290.323,27	R$ 6.992.446,18
2042	R$ 694.577,01	R$ 382.486,81	R$ 312.090,20	R$ 6.680.355,99
2043	R$ 700.463,25	R$ 365.415,47	R$ 335.047,78	R$ 6.345.308,21
2044	R$ 706.349,50	R$ 347.088,36	R$ 359.261,14	R$ 5.986.047,07
2045	R$ 712.235,74	R$ 327.436,77	R$ 384.798,97	R$ 5.601.248,10
2046	R$ 718.121,99	R$ 306.388,27	R$ 411.733,72	R$ 5.189.514,38
2047	R$ 724.008,23	R$ 283.866,44	R$ 440.141,80	R$ 4.749.372,59
2048	R$ 729.894,48	R$ 259.790,68	R$ 470.103,80	R$ 4.279,268,79
2049	R$ 735.780,73	R$ 234.076,00	R$ 501.704,72	R$ 3.777.564,06
2050	R$ 741.666,97	R$ 206.632,75	R$ 535.034,22	R$ 3.242.529,85
2051	R$ 747.553,22	R$ 177.366,38	R$ 570.186,84	R$ 2.672.343,01
2052	R$ 753.439,46	R$ 146.177,16	R$ 607.262,30	R$ 2.065.080,71
2053	R$ 759.325,71	R$ 112.959,91	R$ 646.365,79	R$ 1.418.714,92
2054	R$ 765.211,95	R$ 77.603,71	R$ 687.608,25	R$ 731.106,67
2055	R$ 771.098,20	R$ 39.991,53	R$ 731.106,67	R$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Santa Mônica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$178.324,64 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 07 (sete) parcelas até o final do exercício de 2021, sendo a primeira no valor de R$ 28.324,64 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e as demais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º. O Município de Santa Mônica compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santa Mônica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santa Mônica compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Município de Santa Mônica em mora pelo não pagamento da custo suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Santa Mônica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento do custo suplementar mensal.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Maio de 2021.

LUAN GUSTAVO FAZATTO
Prefeito Municipal